

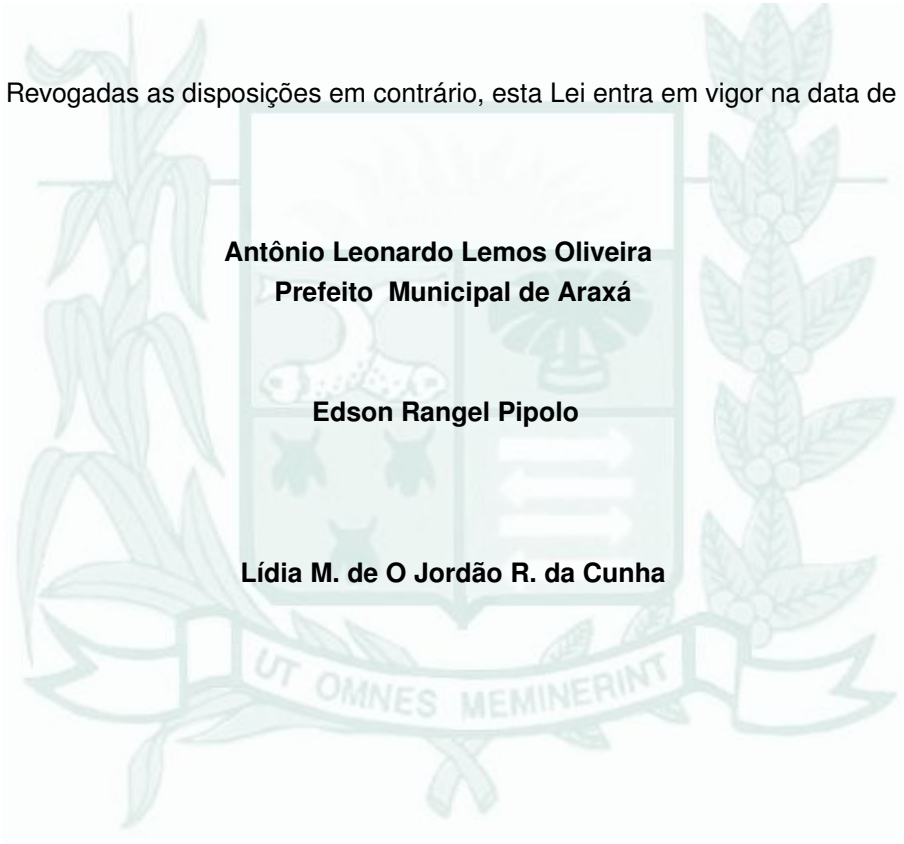
LEI Nº 4.282 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

Considera de Utilidade Pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública o **Conselho de Participação e integração da Comunidade Afro Brasileira de Araxá**, com inscrição no CNPJ sob o nº 23.367.436/0001-19, com sede provisória na Rua Aldemar Montandon, , nº 165, no Bairro Adhemar Rodrigues Valle, na cidade de Araxá-MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo

Lídia M. de O Jordão R. da Cunha